



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 004/12L/98

Dá nova redação ao Anexo I da Resolução nº 20/10L/91, de 19/12/91, do cargo de Técnico Fazendário, Nível VII-C.

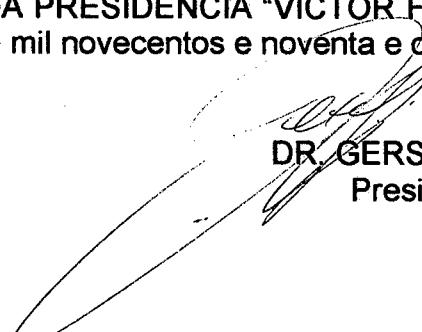
DR. GERSON PETEFFI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica suprimida a expressão “efetuar perícias e revisões contábeis” das atribuições do cargo de Técnico Fazendário, Nível VII-C constantes no Anexo I da Resolução nº 20/10L/91, de 19/12/91.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

  
DR. GERSON PETEFFI  
Presidente

Registre-se e Publique-se

  
Bel. Maria Neli Moretto  
Diretora-Geral  
/mcc